



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 01.015907.23.41

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, estabelecida na Av. Evilásio Almeida de Miranda, nº 280, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60.834-486, vem apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, referente ao Recurso Administrativo da empresa **O Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – INSTITUTO ACCESS**, pelos fundamentos expostos a seguir.

Requer-se, desde já, o recebimento das presentes contrarrazões de recurso, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento à autoridade competente, para a devida apreciação, requerendo a total e completa procedência.

## DA TEMPESTIVIDADE

---

De pronto, urge registrar a tempestividade das presentes contrarrazões ao recurso administrativo, vez que apresentado dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis, contados a partir da juntada das razões do recurso administrativo.

## DOS FATOS

---

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **O Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – INSTITUTO ACCESS**, em face da sua inabilitação no processo em virtude de haver juntado documentos em nome de outra empresa com CNPJ adverso ao seu, e a mesma não apresentou atestados que fossem em conformidade ao solicitado no edital e sem assinatura.

Contudo, será demonstrado de forma articulada e fundamentada que os argumentos apontados pela Recorrente não devem prevalecer, posto que infundados são os questionamentos apontados.

## DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

---

### DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório está disciplinado nos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, que rege o procedimento licitatório, vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio



# I N S T I T U T O CONSULPAM

constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: [...] XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;”.

Neste sentido, dentre as principais garantias que cercam o processo licitatório (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e eficiência), pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame.

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Em outras palavras, pode-se dizer que, “nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.”

Durante a elaboração do Edital de licitação, a Administração Pública deverá rigorosamente observar o que nele está descrito, sob pena de contribuir para a frustração do certame, o que acarretará prejuízos para a Administração.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a



# I N S T I T U T O CONSULPAM

Administração Pública a cumprir com todos os itens, requisitos e cláusulas inerentes do Edital. Mesmo porque a licitante (empresa participante do certame) confere, atesta e declara que tomou conhecimento do instrumento convocatório, e que preenche todos os requisitos do Edital.

Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.

De acordo com os históricos de análise das propostas e lances, disponível durante o processo licitatório, a empresa Recorrente, foi inabilitada pelo descumprimento ao subitem 14.2.3 alínea a:

## Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	12/07/2023 12:14:24.446 - Arrematado
Data/Hora	17/07/2023 09:15:14.354 - Declarado vencedor
Fornecedor	INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA
Negociado	R\$ 750.000,00

## Fornecedor desclassificado

Data/Hora	12/07/2023-12:14:24
Fornecedor	INSTITUTO DE ACESSO A EDUCACAO CAPAC PROF DESENV H
Observação	Inabilitado pelo descumprimento do subitem: 14.2.3 alínea a) do edital, pois não conseguiu comprovar no seus atestados que prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão, demonstrando, no mínimo, a realização de concurso(s), com etapa de prova discursiva e que tenha(m) abrangido um número mínimo de 5.000 (cinco mil) inscrições.



# INSTITUTO CONSULPAM

No mesmo sítio eletrônico, o **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO**

– **PRIVADA** foi declarado vencedor da disputa, de forma incontestável.

Lote [nº 1] ▾		Opções ▾	
Resumo do lote	Contratação de serviços que visam ao planejamento, à organização e à execução do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o cargo público efetivo de Agente Fazendário, integrante do Plano de Carreira dos Servidores da Área de Atividades de Tributação do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP <b>ME/EPP/COOP</b>		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto e fechado	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	17/07/2023-09:15:14:354
Tempo mínimo lances intermediários	3 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	15 minutos	Tempo aleatório de disputa	0 - 10 minutos
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	R\$ 2.273.298,66		
CNPJ	08.381.236/0001-27		
Fornecedor	INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA		
Telefone	(85) 32249369		
Nome contato	RENATO NUNES DE SOUZA FERNANDES		
Arrematado	R\$ 750.000,00		

Pois bem, no Edital ou instrumento convocatório constava a seguinte

Cláusula.

## 14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

### 14.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão, demonstrando, no mínimo, a realização de concurso(s), com etapa de prova discursiva e que tenha(m) abrangido um número mínimo de 5.000 (cinco mil) inscrições;
  - a.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da letra “a” do subitem 14.2.3, desde que tenha pelo menos um atestado com no mínimo 2.500 (duas mil e quinhentas) inscrições.



# I N S T I T U T O CONSULPAM



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS

---

- a.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- a.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- a.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

A empresa Recorrente, ao revés do que dispunha o edital, NÃO apresentou Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão, demonstrando, no mínimo, a realização de concurso(s), com etapa de prova discursiva e que tenha(m) abrangido um número mínimo de 5.000 (cinco mil) inscrições; senão vejamos:



# I N S T I T U T O CONSULPAM

**ATESTADO 1**

## SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA

31/085.5

### ATESTADO

Atesto, para os devidos fins de direito, que o **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto ACCESS**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.629.473/0001-01, com sede no SHN, Quadra 2, Bloco F, Loja 79, Edifício Executive Office Tower, Brasília/DF, firmou a ata sistema de registro de preços nº 62500-014/2022 com a União, por intermédio do **SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA (SSPM)**, com sede na Praça Barão de Ladário, Edifício Almirante Prado Maia, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0130-41, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2022, publicada no DOU de 22/11/2022, Processo Administrativo nº 63130.001727/2022-62.

Os trabalhos de execução estão a cargo e supervisão de: Michel Eugênio Jourdan, Coordenador Geral e Responsável Técnico, CRA-RJ 20-29411; Eduardo Carlos Vitoriano Elias, Responsável Técnico, CRA-DF 017068; Bruno Campos de Moraes, Diretor Executivo, CRC-MG nº 80.191/O; Geraldo de Magella Paiva Júnior, Gerente Operacional e Coordenador de Logística e Aplicação, RG M-7.227.714; Elisângela Almeida de Oliveira, Assessora Técnica em Logística, CPF 069.610.761-85; Laura Rodrigues Salomão, Coordenadora de Governança e Compliance, RG MG-12.452.475; Leonardo Jacintho Teixeira, Coordenador Acadêmico, RG 06287152-0 DETRAN/RJ; Alexandre Ferreira Cardoso, Coordenador de Relações Institucionais, RG 2.360.835 SDS-PE; e Jerônimo Antônio de Almeida, Assessor Jurídico, OAB-MG 103.495.

#### **DO OBJETO:**

Serviços especializados de Logística de Concurso em Apoio a Educação, pertinentes aos Concursos Públicos para ingresso na Marinha do Brasil, incluindo a locação de espaços físicos para a aplicação das provas, disponibilização de gerador e rádios de comunicação.



# I N S T I T U T O CONSULPAM

## **DO QUANTITATIVO:**

O total previsto para a prestação de serviços é de 100.000 (cem mil) candidatos, tendo sido executados até a presente data os seguintes eventos e quantitativos, que somam 14.002 (**Quatorze mil e dois**) candidatos:

- Escola de Aprendizes de Marinheiros - escolaridade: nível médio: 7.073 candidatos;
- Colégio Naval: médio: 6.929 candidatos.

Atesto, outrossim, que os serviços contratados estão sendo prestados de forma altamente satisfatória, com os termos em sua totalidade, demonstrando o **Instituto ACCESS** idoneidade e reputação ético-profissional para a realização dos serviços a que se propõe na área de concursos públicos e processos seletivos em larga escala, assim como pessoal capacitado e estrutura operacional dentro de critérios rígidos de segurança jurídica e operacional exigidos neste segmento.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de junho de 2023.

  
**ALESSANDRO GUSTAVO DE LUCENA**  
Capitão-Tenente (AA)

Enc. da Div. de Regulamentação e Logística do Concurso



# I N S T I T U T O CONSULPAM

## ATESTADO 2

 **CÂMARA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ACCESS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins de direito, que o **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.629.473/0001-01, com sede na Rua Vitor Lacerda, nº 58, Bairro Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, firmou o contrato administrativo com esta Câmara Municipal de Orizânia/MG para prestação de serviços técnicos e especializados de organização de Concurso Público para provimento de 3 (três) vagas em cargos de nível fundamental e superior de escolaridade do Poder Legislativo Municipal de Orizânia/MG. Os trabalhos de execução estiveram sob a supervisão de: Michel Eugênio Jourdan, Coordenador de Concursos e Responsável Técnico; Luciana Heringer Freitas de Mello Jourdan, Coordenadora Pedagógica e Responsável Técnica; e Geraldo Magella de Paiva Júnior, Coordenador de Logística e Aplicação.

Para a execução do Concurso Público o Instituto ACCESS realizou as seguintes atividades: elaboração e publicação do Edital de Abertura; assessoramento à Contratante para envio das informações do certame ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; divulgação na mídia especializada e imprensa; instalação de posto de atendimento presencial em Orizânia/MG; constituição das bancas examinadoras; recebimento das inscrições via Internet e via posto de atendimento; recebimento e processamento dos requerimentos de isenção das taxas de inscrição, de atendimento especial e concorrência de pessoas com deficiência; geração e encaminhamento de relatórios diários de inscrições à Contratante; elaboração, impressão, empacotamento, transporte e aplicação das provas objetivas de múltipla escolha, utilizando todos os recursos técnicos, de logística e segurança necessários, inclusive uso de detectores de metal e coleta de biometria dos candidatos; divulgação de gabaritos preliminares e recebimento de recursos por meio de plataforma on-line e disponibilização de espelhos das folhas de respostas das provas objetivas para os candidatos por meio eletrônico; julgamento dos recursos interpostos; e geração e divulgação do resultado definitivo do certame.

*Ass. Municipal*

**DA ETAPA:**

O Concurso Público foi realizado mediante a etapa de provas objetivas de múltipla escolha para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Contador.

**DO NÚMERO DE INSCRITOS:**

Foram inscritos **115 (cento e quinze) candidatos**, sendo 104 (cento e quatro) candidatos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e 11 (onze) candidatos ao cargo de Contador.

**DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

A contratação do Instituto ACCESS ocorreu por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



# I N S T I T U T O CONSULPAM



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ACCESS

DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS:

As provas foram aplicadas na cidade de Orizânia/MG.

Atesto, outrossim, que o Concurso Público foi organizado de maneira altamente satisfatória, com os termos contratuais cumpridos em sua totalidade, demonstrando o Instituto ACCESS idoneidade e reputação ético-profissional para a realização dos serviços a que se propõe, dentro de critérios rígidos de segurança e com total assessoramento técnico e jurídico a esta Casa Legislativa.

Orizânia/MG, 30 de abril de 2020.

JOSÉ MAURICIO COSTA  
Presidente da Câmara Municipal



# I N S T I T U T O CONSULPAM

## ATESTADO 3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que o **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.629.473/0001-01, com sede no SHN, Quadra 2, Bloco F, Loja 79, Edifício Executive Office Tower, Brasília/DF, firmou o contrato nº 062/2022 com esta **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, CEP 89815-899, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.234.780/0001-50, na dispensa de licitação nº 037/2022, Processo Administrativo nº 23205.033977/2022-26.

Os trabalhos de execução estiveram a cargo e supervisão de: Michel Eugênio Jourdan, Coordenador Geral e Responsável Técnico, CRA-RJ 20-29411; Eduardo Carlos Vitoriano Elias, Responsável Técnico, CRA-DF 017068; Bruno Campos de Moraes, Diretor Executivo, CRC-MG nº 80.191/O; Geraldo de Magella Paiva Júnior, Gerente Operacional e Coordenador de Logística e Aplicação, RG M-7.227.714; Laura Rodrigues Salomão, Coordenadora de Governança e Compliance, RG MG-12.452.475; Leonardo Jacintho Teixeira, Coordenador Acadêmico, RG 06287152-0 DETRAN/RJ; Alexandre Ferreira Cardoso, Coordenador de Relações Institucionais, RG 2.360.835 SDS-PE; e Jerônimo Antônio de Almeida, Coordenador Jurídico, OAB-MG 103.495.

Para a execução do Concurso Público foram realizadas as seguintes atividades: elaboração e publicação do Edital de Abertura; divulgação do certame na mídia especializada e imprensa em geral; recebimento das inscrições via *Internet* com emissão eletrônica da GRU - Guia de Recolhimento da União; recebimento e processamento dos requerimentos de isenção das taxas de inscrição, de atendimento especial e concorrência de pessoas com deficiência, pretos e pardos; geração e encaminhamento de relatórios diários de inscrições à Contratante; elaboração, impressão, empacotamento, transporte e aplicação das provas objetivas de múltipla escolha, utilizando todos os recursos técnicos, de logística e de segurança e biossegurança necessários, incluindo uso de detectores de metal, coleta de biometria dos candidatos, divulgação de gabaritos, leitura ótica automatizada, processamento de resultados preliminares e recebimento de recursos por meio de plataforma *on-line* com a disponibilização de espelhos das folhas de respostas das provas objetivas aos candidatos por meio eletrônico; organização e aplicação das etapas complementares de avaliação biopsicossocial da deficiência e heteroidentificação complementar à autodeclaração de preto ou pardo; recebimento e julgamento dos



# I N S T I T U T O CONSULPAM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS

recursos administrativos interpostos; assessoria e consultoria jurídica permanente; e geração e divulgação do resultado definitivo do certame.

## DAS ETAPAS:

O Concurso Público foi realizado mediante a aplicação das etapas de: provas objetivas de múltipla escolha; avaliação biopsicossocial da deficiência; e heteroidentificação complementar à autodeclaração de preto ou pardo.

## DAS VAGAS E NÚMERO DE INSCRITOS:

Foram oferecidas 28 (vinte e oito) vagas, que receberam um total de 1.720 (mil, setecentos e vinte) candidatos, assim distribuídos:

CARGO	CLASSE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	NÚMERO DE INSCRITOS
Analista de Tecnologia da Informação	E	Superior	1	67
Engenheiro - Área Elétrica	E	Superior	1	42
Engenheiro - Área Química	E	Superior	1	55
Nutricionista	E	Superior	1	71
Assistente em Administração	D	Médio	17	1.240
Técnico de Laboratório - Área Biologia	D	Médio Técnico	2	84
Técnico de Laboratório - Área Química	D	Médio Técnico	1	50
Técnico de Laboratório - Área Saneamento e Hidráulica	D	Médio Técnico	1	15
Técnico de Tecnologia da Informação	D	Médio Técnico	1	23
Técnico em Agropecuária	D	Médio Técnico	1	39
Técnico em Radiologia	D	Médio Técnico	1	34
<b>TOTAL</b>			<b>28</b>	<b>1.720</b>

## DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação do Instituto ACCESS ocorreu por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS ETAPAS:

As etapas deste Concurso Público foram aplicadas simultaneamente nas cidades de Chapecó/SC, Passo Fundo/RS, Realeza/PR, Erechim/RS, Laranjeiras do Sul/PR e Cerro Largo/RS.



# I N S T I T U T O CONSULPAM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS

Atesto, outrossim, que os serviços contratados foram prestados de forma altamente satisfatória, com os termos contratuais cumpridos em sua totalidade, demonstrando o **Instituto ACCESS** idoneidade e reputação ético-profissional para a realização dos serviços a que se propõe na área de concursos públicos e processos seletivos em larga escala, assim como pessoal capacitado e estrutura operacional dentro de critérios rígidos de segurança jurídica e operacional exigidos neste segmento.

Chapecó/SC, 25 de maio de 2023.

MARCELO  
RECKTENVALD:79015379068

Assinado de forma digital por  
MARCELO  
RECKTENVALD:79015379068

**MARCELO RECKTENVALD**  
Reitor da UFFS



Portanto, irretocável a decisão deste Pregoeiro em inabilitar a recorrente, haja vista que atuou em contrariedade ao Edital, o que não se pode permitir.

## DOS PEDIDOS

---

Por todo o exposto, a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, requer a improcedência do recurso interposto pela empresa **Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – INSTITUTO ACCESS**, posto que destituídos de fundamentação jurídica, com o consequente prosseguimento às demais etapas do certame.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Fortaleza/CE, 25 de Julho de 2023.

GISELE BORGES  
PEREIRA DE  
OLIVEIRA:7603433037  
8

Assinado de forma digital  
por GISELE BORGES PEREIRA  
DE OLIVEIRA:76034330378  
Dados: 2023.07.25 14:46:41  
-03'00'

**Gisele Borges Pereira de Oliveira**  
**Diretora-Presidente**

INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:083812360001  
27

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO CONSULPAM  
CONSULTORIA PÚBLICO  
PRIVADA:08381236000127  
Dados: 2023.07.25 14:46:55  
-03'00'